



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Catão Porfírio Sampaio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Catão Porfírio Sampaio, em Itapajé, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01256016-2	PARECER Nº 0611/2002	APROVADO EM: 25.09.2002

I – RELATÓRIO

Maria José Gomes do Nascimento, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Catão Porfírio Sampaio, em Itapajé, mediante processo Nº 01256016-2, solicita a este Conselho o credenciamento da supracitada instituição de ensino e a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O processo vem informado com a documentação expressa na Informação Nº 624/2002, procedente da Assessoria Técnica deste órgão.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Catão Porfírio Sampaio tem seu funcionamento referente ao ensino fundamental e médio reconhecido de acordo com o Parecer Nº 1702/96, deste Conselho, e é mantida pela Secretaria de Educação do Estado.

Consideramos que a fita de vídeo, apresentando como peça no processo revela a estrutura e funcionamento da escola, dando uma visão de transferência as informações existentes no pleito devidamente comprovados, compondo-se, o processo dos requisitos previstos na legislação educacional.

A solicitação atende as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

- I.
- II.
- III.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”
Cont. Par/Nº 0611/2002

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Catão Porfírio Sampaio, em Itapajé, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0611/2002
SPU	Nº	01256016-2
APROVADO	EM:	25.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC